



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA STJ/SAD N. 280 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato de Comodato STJ n. 02/2024.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 20 do Termo de Referência, instruído no Processo STJ n. 40225/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Coordenadoria de Transporte Institucional ou Kleber Roberto da Silva Campos, matrícula S022890, para gestão do Contrato de Comodato STJ n. 02/2024, firmado com a empresa BYD DO BRASIL LTDA, que tem por objeto o empréstimo não oneroso de veículos 100% elétricos para utilização na frota oficial de veículos de representação do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do item 20.6 do Termo de Referência.

Art. 3º Designar os servidores João de Sousa Pereira Filho, matrícula S016769, e Luiz Cláudio Alexandre de Souza, matrícula S038908, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar os servidores Flávio Carlos Snel de Oliveira, matrícula S027817, e Isaac Sousa Freitas, matrícula S016955, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal administrativo substituto.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e dos itens 20.7 e 20.8 do Termo de Referência.

Art. 6º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato de Comodato STJ n. 02/2024, nos termos do item 10 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do item 15 do Termo de Referência.

Art. 8º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 9º Caberá aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 26/11/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5915348** e o código CRC **FFF2F0C6**.

---